# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

*CEP 35620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS*

Abaeté - MG

## LEI Nº 1.773/99

**" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "**

**A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 343,35 m2, cuja propriedade é de ANÍBAL OLÍMPIO DO COUTO FILHO, conforme registro de imóvel constante no livro 2-O, fls. 198, sob o registro nº 01-4.222 , localizado à Rua Almirante Barroso, 159, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 1,00m x 32,70m x 1,00m x 32,70m perfazendo um total de 32,70 m2, os quais passarão a pertencer ao lote da esquerda, ou seja, passa a ser anexado à propriedade do Sr. Aníbal Olímpio do Couto Filho; ficando uma área remanescente de 310,65 m2.**

**Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.**

**Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Abaeté, aos sete dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e nove ( 07/06/99).**

**Gilberto Alves Soares**
**Prefeito Municipal de Abaeté**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 57 / 99
Certifico para [illegible] observação que este(a) Lei [illegible] de(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 08/06/99 a 15/06/99. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 15 / 06 / 99
Ass. do Servidor: [illegible]
RG/Matrícula: 14420579